



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL TIPO CARTA-CONVITE**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**SEÇÃO V - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO**

**SEÇÃO VII - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO IX - DA PROPOSTA**

**SEÇÃO X - DA SESSÃO PÚBLICA**

**SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**SEÇÃO XII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS**

**SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DO CONTRATO**

**SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**SEÇÃO XX - DA FISCALIZAÇÃO**

**SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**SEÇÃO XXII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DA OBRA**

**SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO**

**SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES**

**SEÇÃO XXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**SEÇÃO XXVIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**SEÇÃO XXIX - DO FORO**

**SEÇÃO XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19

LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

### PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por intermédio da: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Meta 1 e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Meta 2, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 091/2019-GP, de 31 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Carta-convite, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço global** objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ARQUITETURA E DA ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADAS A COMPOR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1048574-87/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE CUJO O OBJETO É A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN (META 1) E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1056572-56/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN – 1ª ETAPA (META 2)”, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06** e do **Decreto nº 6.204/07**.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE:

**DIA: 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

**HORÁRIO: 9:00H**

**ENDEREÇO: AV. GAVIÃO, 19 – CENTRO - CEP. 59.865-000 UMARIZAL-RN, NA SALA DE LICITAÇÃO**

### SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a prestação do serviço de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ARQUITETURA E DA ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADAS A COMPOR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1048574-87/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE CUJO O OBJETO É A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN (META 1) E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1056572-56/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN – 1ª ETAPA (META 2)”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.

### **SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. A despesa com a contratação do serviço, estima o valor total em R\$ **97.420,49** (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ **73.943,99** (setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) – referente a Meta 1 e R\$ **23.476,50** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) – referente a Meta 2, conforme o orçamento básico estimativo (Anexo II), cronograma físico e financeiro (Anexo III), disposto no Termo de Referência – (Anexo I), correrá à conta, rubrica e dotação orçamentária abaixo relativo ao exercício de 2019.

#### **META 01**

Exercício: 2019

Projeto: 1001.154510051.1.068 Construção, reforma e ampliação de praça pública

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### **META 02**

Exercício: 2019

Projeto: 0601.278120046.1.037 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### **SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

5. O edital poderá ser impugnado:

5.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

7. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser enquadradas nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9. Poderão participar desta licitação empresas do ramo cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto da licitação, escolhidos e convidados pela Prefeitura Municipal de Umarizal e os demais interessados cadastrados no SICAF na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

10. Não poderão participar desta licitação:

10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

10.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

10.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

10.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

10.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

**SEÇÃO V – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

11. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
12. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
13. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
  - 13.1. A declaração acima exigida deverá ser entregue fora do envelope juntamente com a documentação de habilitação.

**SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO**

14. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
  - 14.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
  - 14.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
15. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.
  - 15.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

**SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

16. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços comercial deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONVITE Nº 01/2019-CC

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONVITE Nº 01/2019-CC

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

17. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações localizada na Avenida Gavião, 19 – Centro - Umarizal/RN, CEP. 59.865-000, Sede da Prefeitura Municipal de Umarizal, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

### **SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO**

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

- 19.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 20.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 20.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 20.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 20.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 20.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
21. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

22. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
23. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
  - 23.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 23.3. Prova de regularidade perante:
    - 23.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
    - 23.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
    - 23.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - 23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
24. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
25. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
26. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
  - 26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

- 26.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 26.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**27. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

- 27.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- 27.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 27.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia e de arquitetura, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de:
- 27.2.2. PROJETO ARQUITETÔNICO.
- 27.2.3. PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO.
- 27.2.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.
- 27.2.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.
- 27.2.6. PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO.
- 27.2.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS.
- 27.2.8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 27.2.9. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- 27.2.9.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;
- 27.2.9.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada.
- 27.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 27.4. Declaração, conforme modelo (Anexo IV), do Edital, emitida pela empresa contratada, emitida pelo responsável técnico da mesma, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;
- 27.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;
28. Documentação complementar:
- 28.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital – (Anexo IX);
- 28.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (Anexo VI);
- 28.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09 – (Anexo X);
- 28.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso – (Anexo VIII).
29. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
30. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

- 30.1. O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 – (Anexo V).
31. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
32. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 33.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 33.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 33.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 33.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.
34. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA**

35. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.
36. A proposta deverá indicar:
- 36.1. O preço unitário com e sem BDI e total com BDI, para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, inclusive os encargos sociais.
- 36.2. Planilha orçamentária, conforme modelo (Anexo II) a este Edital;
- 36.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo (Anexo III) a este Edital;
- 36.4. Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, fundamentado no Acórdão N.º 2622/2013 – TCU, conforme modelo (Anexo XI) ao Edital;
- 36.5. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalações, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- 36.6. Apresentar a composição dos encargos sociais considerando a desoneração fiscal, conforme modelo (Anexo XII) ao Edital.
37. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
38. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação de sua proposta.
39. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, adequações ou alterações.
40. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
41. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
42. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
43. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 43.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA**

44. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 44.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

45. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
46. Após, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
47. A verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes que optarem pela comprovação mediante apresentação do registro nos respectivos níveis de cadastro do SICAF será realizada mediante consulta *on line* ao sistema.
- 47.1. Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão de Licitação solicitará à Unidade Cadastradora informações sobre a regularidade do licitante.
48. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
49. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
50. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
51. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 51.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 51.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 51.2. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 51.3. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação, se assim entender.
52. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
53. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

54. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 54.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 54.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
55. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
56. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
57. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
58. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
59. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

**SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

60. O critério de julgamento será **menor preço global**.
61. Será desclassificada a proposta final que:
- 61.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 61.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência (Anexo I);
- 61.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 61.3.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado (valor básico estimulado).
- 61.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 61.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

- 61.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor básico orçado pela Administração, ou
- 61.4.1.2. Valor básico orçado pela Administração.
- 61.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 72 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação. Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário.

## **SEÇÃO XII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

66. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, e em se tratando de serviços técnicos de engenharia e de arquitetura, enquadrada em uma das definições do artigo 16-A, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, será assegurada preferência a:

66.1 ao serviço com tecnologia desenvolvida no Brasil, e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;

66.2 ao serviço com tecnologia desenvolvida no Brasil;

66.3 ao serviço produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB

Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 66.1, 66.2 e 66.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS**

67. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- 67.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 67.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - 67.1.2. Julgamento das propostas;
  - 67.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
  - 67.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - 67.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
  - 67.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 67.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 67.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.
68. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
69. O recurso será dirigido à Prefeitura Municipal de Umarizal/RN por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a decisão do Prefeito Municipal, devidamente informado.
70. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
71. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
72. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 72.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

73. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

74. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

75. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 horas.

76. Previamente à formalização da contratação, a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

77. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### **SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

78. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

78.1. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

#### **SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

79. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

#### **SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

80. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- 80.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
81. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
82. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

83. O contratado obriga-se a:

- 83.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 83.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 83.3. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

**SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

84. A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN obriga-se a:

- 84.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

**SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

85. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

86. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- 86.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

*M2*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- 86.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
  - 86.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
  - 86.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - 86.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
  - 86.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
  - 86.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
  - 86.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;
  - 86.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
  - 86.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
87. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
  88. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
  89. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
  90. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

91. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

92. O objeto será recebido:

92.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

92.1.1. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

92.1.2. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

92.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

93. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, adequar, alterar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua elaboração.

**SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

94. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

95. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**SEÇÃO XXII – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

96. A garantia do serviço será a aprovação das peças técnicas produzidas, por parte da Caixa Econômica Federal, agente gestor dos contratos de repasse n.º 1048574-87/2018 celebrado com o Ministério do Esporte e n.º 1056572-56/2018 celebrado com o Ministério do Turismo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

97. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 97.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 97.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
98. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 98.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.
- 98.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 98.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 98.2. A Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 98.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 98.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 98.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
99. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

- 99.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 72 horas sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
100. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
101. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04.
102. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.
103. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
104. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
105. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
106. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
107. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES**

108. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

108.1. Advertência por escrito;

108.2. Multa de mora de 0,10% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

108.3. Multa compensatória de 3,0 % sobre o valor do contrato;

108.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

108.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

109. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

109.1. Advertência por escrito;

109.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,12% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 3,6%;

109.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5,0% sobre o valor do contrato;

109.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

109.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

110. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- 110.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 110.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 110.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
111. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
112. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

113. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 113.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 113.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 113.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 113.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 113.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 113.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 113.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 113.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 113.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 113.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 113.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 113.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 113.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**

**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

113.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

113.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

113.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

113.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

113.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

113.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

114. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

115. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

116. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

117. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
118. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
119. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
120. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
121. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
122. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 122.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
123. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**SEÇÃO XXVIII - DO FORO**

124. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Umarizal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

125. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
126. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
127. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

128. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

129. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Umarizal (RN).

**SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS**

130. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 130.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 130.2. Anexo II – A – Orçamento Base para **meta 1** Contrato de Repasse Nº 1048574-87/2018 – Modernização e Adequação do Estádio Municipal, elaborada pelo órgão.
- 130.3. Anexo II – B – Orçamento Base para meta 2 Contrato de Repasse n.º Construção de Praça no Município de Umarizal/RN – 1ª etapa, elaborada pelo órgão.
- 130.4. Anexo III – A – Cronograma para **meta 1** Contrato de Repasse Nº 1048574-87/2018 – Modernização e Adequação do Estádio Municipal, elaborada pelo órgão.
- 130.5. Anexo III – B – Cronograma para meta 2 Contrato de Repasse n.º Construção de Praça no Município de Umarizal/RN – 1ª etapa, elaborada pelo órgão.
- 130.6. Anexo IV – Modelo de declaração de vistoria aos locais para implantação das obras objeto dos projetos.
- 130.7. Anexo V - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 130.8. Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).
- 130.9. Anexo VII – Minuta de Contrato.
- 130.10. Anexo VIII – Modelo declaração de empresa ME e/ou EPP.
- 130.11. Anexo IX – Modelo declaração de que empresa cumpre os requisitos de habilitação.
- 130.12. Anexo X – Modelo declaração de declaração independente da preparação da proposta pela empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

- 130.13. Anexo XIA – Modelo da composição do BDI e com limites em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU - para **meta 1** Contrato de Repasse Nº 1048574-87/2018 – Modernização e Adequação do Estádio Municipal, elaborada pelo órgão.
- 130.14. Anexo XIB – Modelo da composição do BDI e com limites em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU - para **meta 2** meta 2 Contrato de Repasse n.º Construção de Praça no Município de Umarizal/RN – 1ª etapa, elaborada pelo órgão.
- 130.15. Anexo XIIA – Modelo da composição dos encargos sociais desonerado - para **meta 1** Contrato de Repasse Nº 1048574-87/2018 – Modernização e Adequação do Estádio Municipal, elaborada pelo órgão.
- 130.16. Anexo XIIB – Modelo da composição dos encargos sociais desonerado - para **meta 2** meta 2 Contrato de Repasse n.º Construção de Praça no Município de Umarizal/RN – 1ª etapa, elaborada pelo órgão.

Umarizal/RN, 04 de Setembro de 2019

  
.....  
JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
Presidente da CPL do Município de Umarizal - RN

ESPAÇO EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I-A

**OBJETO - Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de levantamento topográfico, projetos executivos de arquitetura de urbanismo e projetos executivos complementares de elétrica e hidrossanitária, para urbanismo bem como de edificação, projeto de estrutura em concreto, de combate a incêndio, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licença ambiental, serviços estes necessários contratação da **“Modernização e Adequação de Estádio municipal, no município de Umarizal-RN”**, contrato de repasse nº **1048574-87/2018** – SICONV nº 853558 desta Prefeitura Municipal, **no valor de investimento global de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) e valor de repasse R\$1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**

### SUMÁRIO

1. CONTEXTO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO
4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS
5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS
7. VISITA TÉCNICA
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 1. CONTEXTO

A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN através de seus programas de governo se propõe executar obras de engenharia, a serem implantadas no âmbito dos convênios, termos de parcerias, contratos de repasses já celebrados e ou a serem celebrados, com Governo Federal. A execução desta obra e ações, além de dotar o Município de infraestrutura adequada, deverá dinamizar a economia local com diversificação de atividades econômicas pela demanda de insumos de distintas atividades. Outro aspecto e a permanência da população em sua região de origem, além da valorização da mão de obra local, com a geração de empregos e renda, e da melhoria da condição de habitabilidade, tráfego, acessibilidade, saúde, educação, urbanização, paisagismo, etc.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços e atividades relativas ao objeto supracitado como também as limitações do quadro pessoal técnico e de equipamentos, disponível nesta Prefeitura Municipal; verificam-se a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de levantamento topográfico, projetos executivos de arquitetura de urbanismo e projetos executivos complementares de elétrica e hidrossanitária, para urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

bem como de edificação, projeto de estrutura em concreto, de combate a incêndio, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, **memorial descritivo**, licença ambiental, serviços estes necessários contratação da “*Modernização e Adequação de Estádio municipal, no município de Umarizal-RN*”, contrato de repasse nº 1048574-87/2018 – SICONV nº 853558 desta Prefeitura Municipal, **no valor de investimento global de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) e valor de repasse R\$1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

### 3. OBJETIVO

3.1 - **Contratar Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de levantamento topográfico, projetos executivos de arquitetura de urbanismo e projetos executivos complementares de elétrica e hidrossanitária, para urbanismo bem como de edificação, projeto de estrutura em concreto, de combate a incêndio, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, **memorial descritivo**, licença ambiental, serviços estes necessários contratação da “*Modernização e Adequação de Estádio municipal, no município de Umarizal-RN*”, contrato de repasse nº 1048574-87/2018 – SICONV nº 853558 desta Prefeitura Municipal, **no valor de investimento global de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) e valor de repasse R\$1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

### 4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão da seguinte forma:

- I. Caberá à Contratada fornecer a mão de obra, especializada ou não, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, **incluindo as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de projetos junto ao CREA e ao CAU**, exceto taxas e valores cobrados por órgãos públicos e privados necessários a aprovação destes projetos juntos a estas instituições que ficará sob a responsabilidade da Contratante.
- II. Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços.
- III. Disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.
- IV. Apresentar as ART's e RRT's dos serviços quando da entrega dos projetos.
- V. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.
- VI. Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle das atividades a serem desenvolvidas nos serviços de engenharia e de arquitetura, englobando:
  - Participar de reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal;
  - Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados;
  - Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
  - Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
  - Aferir “in loco” das áreas e ou locais onde serão executados os projetos, inclusive relatórios fotográficos.

### 5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS

#### 5.1-PROJETO ARQUITETÔNICO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

**5.1.1 – ETAPA I - Base de Elaboração**

**PROJETO BÁSICO:** Esta etapa somente existe quando há necessidade de licitação ou início de obra antes da conclusão de todos os projetos executivos. Os conteúdos desta etapa devem permitir uma estimativa de seu custo e dos prazos de execução das obras. Trata-se de um aprofundamento do projeto pré-executivo, mas necessariamente deverá ser complementado pelo projeto executivo.

**PROJETO EXECUTIVO:** Tratam-se do conjunto de documentos elaborados, em escala, de todos os elementos da obra ou serviços, necessário à perfeita execução do objeto projetado.

O início da obra implica na aprovação do projeto em todas suas instâncias dos Órgãos Oficiais envolvidos. Exige também a compatibilização de todos os projetos complementares. A apresentação final do projeto arquitetônico deve conter subsídios necessários para posterior análise e desenvolvimento de todos os projetos complementares. Integrará o plano de trabalho, a especificação completa do bem a ser produzido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviços ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas, e prazos de execução, devendo, ainda; conter os elementos discriminados no inciso IX do artigo 6º da Lei nº. 8.666, de 02 de junho de 1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Também integrará o plano de trabalho relativo à construção, ampliação e reforma o projeto básico, entendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviços, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazo de execução, devendo conter os elementos discriminados no inciso IX do artigo 6º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A construção de prédios escolares deve seguir o disposto no artigo 24 do Decreto nº. 5.296/04, que determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios esportivos, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

**5.1.2 - ETAPA II- Documentação Técnica**

**MEMORIAL:** Descreve e justifica a solução Arquitetônica proposta, relacionando-a com:

- Programa de necessidades.
- Características do terreno e seu entorno.
- Legislação pertinente.
- Outros fatores determinantes para futura execução.

**PLANTAS, CORTES E ELEVACÕES (FACHADAS):**

O projeto apresenta:

- Planta baixa de todos os pavimentos, com indicação de especificação de esquadrias e revestimento em paredes e piso, além de identificação dos ambientes.
- Planta de situação, implantação e cobertura (indicação de caimentos, calhas, rufos, plano de cobertura, cumeeiras e pontos de descida de águas).
- Detalhamento plano altimétrico do terreno para definição do aterro.
- Dimensionamento e articulação dos ambientes.
- Uma primeira apreciação da solução estrutural e das instalações.
- Cortes esquemáticos.
- Quadros de esquadrias e áreas (individuais, por setor e totais).
- Cortes esquemáticos contemplando alturas máximas de ambientes e elementos arquitetônicos, além de níveis dos pavimentos e ou ambientes.
- Fachadas.

**DETALHES DE EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

Tem como objetivo complementar as informações do projeto executivo. Produto final:

- Detalhamento das áreas molhadas.
- Detalhamento de escadas e rampas.
- Detalhamento das esquadrias metálicas e de madeira.

**DETALHES CONSTRUTIVOS:**

São desenhos em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra, tais como:

- Rufos, calhas, telhas, etc.
- Arremates de impermeabilização.
- Soleiras, peitoris, rodapés, acabamentos, etc.
- Arremates de esquadrias, etc.
- Outros que se fizerem necessários.

**5.1.3 - ETAPA III**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**5.1.4 - ETAPA IV**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CAU.

**5.2-PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISTICO**

**5.2.1 - ETAPA I - Base de Elaboração**

Trata-se de projetos que determina:

Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

**5.2.2 - ETAPA II - Documentação Técnica**

Memorial: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- Legislação local pertinente.
- O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- Planta Baixa contendo:
  - Indicação de muros e taludes caso necessário.
  - Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
  - Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.
  - Planta de drenagem.
  - Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).

**-DETALHE DE EXECUÇÃO:**

- Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
- Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

**5.2.3 - ETAPA III**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (RRT).

**5.2.4 - ETAPA IV**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CAU.

**5.3-PROJETO ELÉTRICO**

**5.3.1 - ETAPA I - Base de Elaboração**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

Tem por objetivo discriminar os materiais e métodos de execução a serem empregados. Na elaboração do projeto foram observadas as normas técnicas brasileiras para instalações prediais de elétrico. Estas especificações estabelecem requisitos mínimos de funcionamento e modo de execução das instalações, que deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.

Somente poderão ser empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas técnicas brasileiras de:

- Acessibilidade;
- Flexibilidade (pequenas alterações) e reserva de carga (para acréscimo de carga futura);
- Confiabilidade (obedecer às normas técnicas para perfeito funcionamento e segurança).

**5.3.2 - ETAPA II- Documentação Técnica**

-Conjunto de plantas, esquemas e detalhes que deverão conter todos os elementos necessários à perfeita execução do projeto (quadros de cargas, diagrama uni-filar, legenda de símbolos, legenda de indicações, detalhes, etc.).

-Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

-Lista de materiais onde é levantada a quantidade de materiais com as especificações, onde se descreve o material a ser usado e as normas para sua aplicação.

-Memorial descritivo, retratando todas as informações contidas no projeto.

-Planilha orçamentária

-ART (Anotação de responsabilidade técnica) CREA - RN.

-NBR 5410                    -NBR 5413                    -NBR 5419

**5.3.3 - ETAPA III**

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

**5.3.4 - ETAPA IV**

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos.

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto.

-Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CREA.

**5.4-PROJETO HIDRÁULICO**

**5.4.1 - ETAPA I- Base de Elaboração**

Trata-se de projetos que determina:

- Consumo médio diário de água para determinação do volume de reservação.

- Diâmetro de tubulações de água fria e esgoto.

- Determinação das unidades de tratamento (fossa e sumidouro).

**5.4.2 - ETAPA II- Documentação Técnica**

-Memorial de cálculo.

-Planta - IH - Instalações hidráulicas de água fria, ramal de entrada/reservatório, contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.

-Planta - IS - Instalações sanitárias. Contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.

-Detalhes - IH - Instalações de água fria e detalhes do conjunto moto bomba, contendo cortes e ou isométricas, indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.

-Detalhes - IS - Instalações sanitárias. Detalhando as peças utilizadas.

-Planta - UT - Unidades de tratamento (fossa séptica e sumidouro).

-Detalhes - UT - Unidades de tratamento. Cortes indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.

**5.4.3 - ETAPA III**

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

**5.4.4 - ETAPA IV**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado.

### **5.5-PROJETO URBANÍSTICO**

#### **5.5.1 – ETAPA I - Base de Elaboração**

Trata-se de projetos que determina:

Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

#### **5.5.2 – ETAPA II - Documentação Técnica**

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- Legislação local pertinente.
- O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- Planta Baixa contendo:
- Indicação de muros e taludes caso necessário.
- Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
- Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.
- Planta de drenagem.
- Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).
- Detalhes de Execução:
- Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
- Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

#### **5.5.3 – ETAPA III**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

#### **5.5.4 – ETAPA IV**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado

### **5.6-PROJETO DE TOPOGRAFIA:**

#### **5.6.1 – ETAPA I - Base de Elaboração**

Os projetos serão desenvolvidos baseados nas normas técnicas da ABNT entre elas pode-se destacar:

- NBR 13.133 (1994) – Execução de levantamentos topográficos;

#### **5.6.2 – ETAPA II**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

#### **5.6.3 – ETAPA III**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimento.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado.

### **5.7-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

**5.7.1 – ETAPA I – Documentação Técnica**

Orçamento detalhado do custo global da obra, sendo o custo unitário de referência global o SINAPI da Caixa Econômica Federal, SICRO, ORSE/SE e ou outro sistema de preços aceito pelos órgãos de controle externo (TCU, CGU, TCE, etc.), ou ainda por composição própria quando não houver disponibilidade de itens de serviços em nenhum dos custos acima.

- Cronograma Físico-Financeiro.
- Memória de Cálculo de Quantitativos de Serviços.
- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- BDI máximo fundamentado no acórdão do TCU, válido na data da elaboração do orçamento.
- Encargos sociais, considerando a desoneração fiscal em vigor.
- Quantidades arredondadas em 02 (duas) casas decimais.
- Valores unitários arredondados em 02 (duas) casas decimais.
- O cronograma de desembolso será montado por etapa/período, com percentuais distribuídos nos meses de execução em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**5.7.2 – ETAPA II**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

**5.7.3 – ETAPA III**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado

**5.7.4 – ETAPA IV**

- Na elaboração dos orçamentos e especificações, deverão fazer parte dos relatórios de entrega, os seguintes itens:

1. Ficha Técnica
2. Relação das intervenções por ambiente
3. Especificações técnicas
4. Orçamento de custo
5. Orçamento com BDI
6. Desenho das Intervenções
7. Novas composições de preços unitários, em 02 vias impressas
8. Cotações de preço dos insumos não existentes nas bases ORSE ou SINAPI
9. Declarações exigidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

**5.8–MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES**

**5.8.1 – ETAPA I – Documentação Técnica**

Memorial Descritivo: documento onde se define, com clareza, a abrangência do objeto da obra, a necessidade e natureza de obras complementares e de infraestrutura, instalações especiais exigidas, observações gerais sobre a natureza dos acabamentos adotados e observações sobre detalhes construtivos relevantes. Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

Especificações Técnicas: documento onde se detalha os materiais a serem empregados quanto à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência e, quando necessário, se cita referências de produtos existentes no mercado e se define condições de similaridade. Ainda, descreve-se o processo construtivo dos itens que compõem a obra, esclarecendo como devem ser executados todos os serviços e, quando necessário, mencionam-se as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

### **5.8.2 – ETAPA II**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

### **5.8.3 – ETAPA III**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimento.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS:**

Os desenhos que comporão os relatórios técnicos serão apresentados **em dois formatos, no formato DWG e também em formato PDF**, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação junto aos órgãos concedente dos recursos e desta Administração Municipal. Os projetos deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão “A-0, A-1, A-2 e A-3”, ou outros formatos especificados pela ABNT, nas escalas 1:125, 1:100, 1:75, 1:50, 1:25 e 1:20 (quando necessárias) em pastas tipo arquivo, e arquivo em meio eletrônico (CR-ROM ou similar) **em dois formatos, no formato DWG e também em formato PDF**. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” também em duas vias, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.

A Contratada fornecerá a esta Prefeitura Municipal, os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar.

- Identificação da empresa Contratada, com data da gravação.
- Identificação dos serviços a que se refere à Mídia.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado.

## **7. VISITA TÉCNICA**

Para toda ordem de serviço a contratada deverá antes da elaboração dos projetos, vistoriar previamente o local onde serão implantados os projetos objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1-** Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia do seu CNAE, e no CAU na área da arquitetura e de urbanismo, a empresa deverá possuir em sua equipe técnica profissionais de nível superior com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo, e apresentar a documentação abaixo listada. Em caso de mudança de profissionais durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente a Comissão Municipal, e apresentar técnico de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.

a) Certidão de registro no Conselho profissional competente de sua sede; ou domicílio (CREA ou CAU);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos.

c) Comprovação pelo licitante de possuir, em seu quadro técnico, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, ou seja: Coordenação e elaboração de Projetos, Fiscalização ou Execução de obras.

O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas, ou então fornecer uma declaração de inclusão de seu nome na equipe técnica para fim de participação neste certame licitatório, o que será aceito como comprovante de vínculo da empresa licitante com o referido profissional.

#### **8.2. Qualificação da Equipe Técnica:**

a) Comprovação, por cada membro, de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com a sua especialidade, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (acervos técnicos).

##### Engenheiro Civil Sênior Supervisor:

Engenheiro Civil, formado a mais de 10 (dez) anos, com experiência mínima de 02 (dois) anos em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia.

##### Engenheiro Pleno:

Engenheiro civil, formados entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia.

A equipe acima descrita será pontuada, através das informações constantes na proposta técnica, de acordo com o especificado no Edital e deverá ser apresentado apenas um Curriculum Vitae - CV, para cada profissional e não se admitirá proposta de equipe profissional alternativa. A empresa que deixar de apresentar qualquer um dos membros da equipe acima descrita, será inabilitada no Processo Licitatório.

##### Engenheiro Júnior:

Engenheiro civil, recém formados até 05 (cinco) anos. A equipe acima descrita será pontuada, através das informações constantes na proposta técnica, de acordo com o especificado no Edital e deverá ser apresentado apenas um Curriculum Vitae - CV, para cada profissional e não se admitirá proposta de equipe profissional alternativa. A empresa que deixar de apresentar qualquer um dos membros da equipe acima descrita, será inabilitada no Processo Licitatório.

### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 30 dias (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei 8.666/93.

### **10. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O custo global estimado para a prestação dos serviços que integram o objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 73.943,99** setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000078/19  
LICITAÇÃO N° 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

planilha orçamentária constante, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do **valor de investimento global de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)**. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos respectivos produtos, condicionados à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado, devidamente atestada sua conformidade pela Secretaria Municipal beneficiada. O pagamento será efetuado conforme cláusula contratual após a entrega dos respectivos produtos, condicionados à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado, devidamente atestada sua conformidade e adequação pela Comissão Municipal.

Umarizal/RN, 04 de Setembro de 2019.

Ananda Terranova  
ANANDA TERRANOVA  
Engenheira Civil  
CREA/RN 2116131936

ESPAÇO EM BRANCO

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I-B**

**OBJETO - Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de levantamento topográfico, projetos executivos de arquitetura de urbanismo e projetos executivos complementares de elétrica e hidrossanitária, para urbanismo bem como de edificação, projeto de estrutura em concreto, de combate a incêndio, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licença ambiental, serviços estes necessários contratação da **“Construção de Praça, no município de Umarizal-RN – 1ª etapa”**, contrato de repasse nº **1056572-56/2018** – SICONV nº 870572 desta Prefeitura Municipal, **no valor de investimento global de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e valor de repasse R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

**SUMÁRIO**

1. CONTEXTO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO
4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS
5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS
7. VISITA TÉCNICA
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**1. CONTEXTO**

A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN através de seus programas de governo se propõe executar obras de engenharia, a serem implantadas no âmbito dos convênios, termos de parcerias, contratos de repasses já celebrados e ou a serem celebrados, com Governo Federal. A execução desta obra e ações, além de dotar o Município de infraestrutura adequada, deverá dinamizar a economia local com diversificação de atividades econômicas pela demanda de insumos de distintas atividades. Outro aspecto é a permanência da população em sua região de origem, além da valorização da mão de obra local, com a geração de empregos e renda, e da melhoria da condição de habitabilidade, tráfego, acessibilidade, saúde, educação, urbanização, paisagismo, etc.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços e atividades relativas ao objeto supracitado como também as limitações do quadro pessoal técnico e de equipamentos, disponível nesta Prefeitura Municipal; verificam-se a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de projetos executivos de arquitetura de urbanismo e projetos executivos complementares de elétrica e hidráulica para urbanismo bem como levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licença ambiental,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

serviços estes necessários contratação da “*Construção de Praça no município de Umarizal-RN – 1ª etapa*”, contrato de repasse nº 1056572-56/2018 – SICONV nº 870572 desta Prefeitura Municipal, **no valor de investimento global de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e valor de repasse R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

### **3. OBJETIVO**

3.1 - **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para elaboração de projetos executivos de arquitetura de urbanismo e projetos executivos complementares de elétrica e hidráulica para urbanismo bem levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licença ambiental, serviços estes necessários contratação da “*Construção de Praça no município de Umarizal-RN – 1ª etapa*”, contrato de repasse nº 1056572-56/2018 – SICONV nº 870572 desta Prefeitura Municipal, **no valor de investimento global de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e valor de repasse R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**

### **4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão da seguinte forma:

- I. Caberá à Contratada fornecer a mão de obra, especializada ou não, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, **incluindo as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de projetos junto ao CREA e ao CAU**, exceto taxas e valores cobrados por órgãos públicos e privados necessários a aprovação destes projetos juntos a estas instituições que ficará sob a responsabilidade da Contratante.
- II. Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços.
- III. Disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.
- IV. Apresentar as ART's e RRT's dos serviços quando da entrega dos projetos.
- V. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.
- VI. Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle das atividades a serem desenvolvidas nos serviços de engenharia e de arquitetura, englobando:
  - Participar de reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal;
  - Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados;
  - Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
  - Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
  - Aferir “in loco” das áreas e ou locais onde serão executados os projetos, inclusive relatórios fotográficos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

## **5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

### **5.1-PROJETO ARQUITETÔNICO**

#### **5.1.1 – ETAPA I - Base de Elaboração**

**PROJETO BÁSICO:** Esta etapa somente existe quando há necessidade de licitação ou início de obra antes da conclusão de todos os projetos executivos. Os conteúdos desta etapa devem permitir uma estimativa de seu custo e dos prazos de execução das obras. Trata-se de um aprofundamento do projeto pré-executivo, mas necessariamente deverá ser complementado pelo projeto executivo.

**PROJETO EXECUTIVO:** Tratam-se do conjunto de documentos elaborados, em escala, de todos os elementos da obra ou serviços, necessário à perfeita execução do objeto projetado.

O início da obra implica na aprovação do projeto em todas suas instâncias dos Órgãos Oficiais envolvidos. Exige também a compatibilização de todos os projetos complementares. A apresentação final do projeto arquitetônico deve conter subsídios necessários para posterior análise e desenvolvimento de todos os projetos complementares. Integrará o plano de trabalho, a especificação completa do bem a ser produzido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviços ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas, e prazos de execução, devendo, ainda; conter os elementos discriminados no inciso IX do artigo 6º da Lei nº. 8.666, de 02 de junho de 1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Também integrará o plano de trabalho relativo à construção, ampliação e reforma o projeto básico, entendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, instalação ou serviços, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazo de execução, devendo conter os elementos discriminados no inciso IX do artigo 6º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A construção de prédios escolares deve seguir o disposto no artigo 24 do Decreto nº. 5.296/04, que determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios esportivos, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

#### **5.1.2 - ETAPA II- Documentação Técnica**

**MEMORIAL:** Descreve e justifica a solução Arquitetônica proposta, relacionando-a com:

- Programa de necessidades.
- Características do terreno e seu entorno.
- Legislação pertinente.
- Outros fatores determinantes para futura execução.

#### **PLANTAS, CORTES E ELEVACÕES (FACHADAS):**

O projeto apresenta:

- Planta baixa de todos os pavimentos, com indicação de especificação de esquadrias e revestimento em paredes e piso, além de identificação dos ambientes.
- Planta de situação, implantação e cobertura (indicação de caimentos, calhas, rufos, plano de cobertura, cumeeiras e pontos de descida de águas).
- Detalhamento plano altimétrico do terreno para definição do aterro.
- Dimensionamento e articulação dos ambientes.
- Uma primeira apreciação da solução estrutural e das instalações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- Cortes esquemáticos.
- Quadros de esquadrias e áreas (individuais, por setor e totais).
- Cortes esquemáticos contemplando alturas máximas de ambientes e elementos arquitetônicos, além de níveis dos pavimentos e ou ambientes.
- Fachadas.

**DETALHES DE EXECUÇÃO:**

Tem como objetivo complementar as informações do projeto executivo. Produto final:

- Detalhamento das áreas molhadas.
- Detalhamento de escadas e rampas.
- Detalhamento das esquadrias metálicas e de madeira.

**DETALHES CONSTRUTIVOS:**

São desenhos em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra, tais como:

- Rufos, calhas, telhas, etc.
- Arremates de impermeabilização.
- Soleiras, peitoris, rodapés, acabamentos, etc.
- Arremates de esquadrias, etc.
- Outros que se fizerem necessários.

**5.1.3 - ETAPA III**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**5.1.4 – ETAPA IV**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CAU.

**5.2-PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISTICO**

**5.2.1 – ETAPA I – Base de Elaboração**

Trata-se de projetos que determina:

Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

**5.2.2 – ETAPA II – Documentação Técnica**

Memorial: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- Legislação local pertinente.
- O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- Planta Baixa contendo:
- Indicação de muros e taludes caso necessário.
- Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
- Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.
- Planta de drenagem.
- Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).

**DETALHE DE EXECUÇÃO:**

- Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
- Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

**5.2.3 – ETAPA III**

*M2*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (RRT).

**5.2.4 – ETAPA IV**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CAU.

**5.3-PROJETO ELÉTRICO**

**5.3.1 – ETAPA I - Base de Elaboração**

Tem por objetivo discriminar os materiais e métodos de execução a serem empregados. Na elaboração do projeto foram observadas as normas técnicas brasileiras para instalações prediais de elétrico. Estas especificações estabelecem requisitos mínimos de funcionamento e modo de execução das instalações, que deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.

Somente poderão ser empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas técnicas brasileiras de:

- Acessibilidade;
- Flexibilidade (pequenas alterações) e reserva de carga (para acréscimo de carga futura);
- Confiabilidade (obedecer às normas técnicas para perfeito funcionamento e segurança).

**5.3.2 - ETAPA II- Documentação Técnica**

-Conjunto de plantas, esquemas e detalhes que deverão conter todos os elementos necessários à perfeita execução do projeto (quadros de cargas, diagrama uni-filar, legenda de símbolos, legenda de indicações, detalhes, etc.).

-Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

-Lista de materiais onde é levantada a quantidade de materiais com as especificações, onde se descreve o material a ser usado e as normas para sua aplicação.

-Memorial descritivo, retratando todas as informações contidas no projeto.

-Planilha orçamentária

-ART (Anotação de responsabilidade técnica) CREA - RN.

-NBR 5410                      -NBR 5413                      -NBR 5419

**5.3.3 - ETAPA III**

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

**5.3.4 – ETAPA IV**

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos.

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto.

-Comprovação atualizada do registro ou inscrição no CREA.

**5.4-PROJETO HIDRÁULICO**

**5.4.1 - ETAPA I- Base de Elaboração**

Trata-se de projetos que determina:

- Consumo médio diário de água para determinação do volume de reservação.
- Diâmetro de tubulações de água fria e esgoto.
- Determinação das unidades de tratamento (fossa e sumidouro).

**5.4.2 - ETAPA II- Documentação Técnica**

-Memorial de cálculo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

- Planta - IH - Instalações hidráulicas de água fria, ramal de entrada/reservatório, contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- Planta - IS - Instalações sanitárias. Contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- Detalhes - IH - Instalações de água fria e detalhes do conjunto moto bomba, contendo cortes e ou isométricas, indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.
- Detalhes - IS - Instalações sanitárias. Detalhando as peças utilizadas.
- Planta - UT - Unidades de tratamento (fossa séptica e sumidouro).
- Detalhes - UT - Unidades de tratamento. Cortes indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.

**5.4.3 - ETAPA III**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

**5.4.4 – ETAPA IV**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA – atualizado.

**5.5-PROJETO URBANÍSTICO**

**5.5.1 – ETAPA I - Base de Elaboração**

Trata-se de projetos que determina:

Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

**5.5.2 – ETAPA II - Documentação Técnica**

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- Legislação local pertinente.
- O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- Planta Baixa contendo:
- Indicação de muros e taludes caso necessário.
- Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
- Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.
- Planta de drenagem.
- Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).
- Detalhes de Execução:
- Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
- Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

**5.5.3 – ETAPA III**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

**5.5.4 – ETAPA IV**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado

**5.6-PROJETO DE TOPOGRAFIA:**

**5.6.1 – ETAPA I - Base de Elaboração**

Os projetos serão desenvolvidos baseados nas normas técnicas da ABNT entre elas pode-se destacar:

- NBR 13.133 (1994) – Execução de levantamentos topográficos;

**5.6.2 – ETAPA II**

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

**5.6.3 – ETAPA III**

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimento.

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado.

**5.7-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**5.7.1 – ETAPA I – Documentação Técnica**

Orçamento detalhado do custo global da obra, sendo o custo unitário de referência global o SINAPI da Caixa Econômica Federal, SICRO, ORSE/SE e ou outro sistema de preços aceito pelos órgãos de controle externo (TCU, CGU, TCE, etc.), ou ainda por composição própria quando não houver disponibilidade de itens de serviços em nenhum dos custos acima.

- Cronograma Físico-Financeiro.

-Memória de Cálculo de Quantitativos de Serviços.

-Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

-BDI máximo fundamentado no acórdão do TCU, válido na data da elaboração do orçamento.

-Encargos sociais, considerando a desoneração fiscal em vigor.

-Quantidades arredondadas em 02 (duas) casas decimais.

-Valores unitários arredondados em 02 (duas) casas decimais.

-O cronograma de desembolso será montado por etapa/período, com percentuais distribuídos nos meses de execução em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**5.7.2 – ETAPA II**

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

**5.7.3 – ETAPA III**

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e também participar da Reunião de Esclarecimentos.

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado

**5.7.4 – ETAPA IV**

- Na elaboração dos orçamentos e especificações, deverão fazer parte dos relatórios de entrega, os seguintes itens:

1. Ficha Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

2. Relação das intervenções por ambiente
3. Especificações técnicas
4. Orçamento de custo
5. Orçamento com BDI
6. Desenho das Intervenções
7. Novas composições de preços unitários, em 02 vias impressas
8. Cotações de preço dos insumos não existentes nas bases ORSE ou SINAPI
9. Declarações exigidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

## **5.8-MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES**

### **5.8.1 – ETAPA I – Documentação Técnica**

Memorial Descritivo: documento onde se define, com clareza, a abrangência do objeto da obra, a necessidade e natureza de obras complementares e de infraestrutura, instalações especiais exigidas, observações gerais sobre a natureza dos acabamentos adotados e observações sobre detalhes construtivos relevantes. Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica.

Especificações Técnicas: documento onde se detalha os materiais a serem empregados quanto à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência e, quando necessário, se cita referências de produtos existentes no mercado e se define condições de similaridade. Ainda, descreve-se o processo construtivo dos itens que compõem a obra, esclarecendo como devem ser executados todos os serviços e, quando necessário, mencionam-se as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

### **5.8.2 – ETAPA II**

- Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

### **5.8.3 – ETAPA III**

- Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.
- Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimento.
- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - atualizado.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS:**

Os desenhos que comporão os relatórios técnicos serão apresentados em **dois formatos: DWG e PDF**, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação junto aos órgãos concedente dos recursos e desta Administração Municipal. Os projetos deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão “A-0, A-1, A-2 e A-3”, ou outros formatos especificados pela ABNT, nas escalas 1:125, 1:100, 1:75, 1:50, 1:25 e 1:20 (quando necessárias) em pastas tipo arquivo, e arquivo em meio eletrônico (CR-ROM ou similar) **nos formatos DWG e PDF**. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” também em duas vias, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Contratada fornecerá a esta Prefeitura Municipal, os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar.

- Identificação da empresa Contratada, com data da gravação.
- Identificação dos serviços a que se refere à Mídia.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado.

## **7. VISITA TÉCNICA**

Para toda ordem de serviço a contratada deverá antes da elaboração dos projetos, vistoriar previamente o local onde serão implantados os projetos objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1-** Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia do seu CNAE, e no CAU na área da arquitetura e de urbanismo, a empresa deverá possuir em sua equipe técnica profissionais de nível superior com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo, e apresentar a documentação abaixo listada. Em caso de mudança de profissionais durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente a Comissão Municipal, e apresentar técnico de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.

- a) Certidão de registro no Conselho profissional competente de sua sede; ou domicílio (CREA ou CAU);
- b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- c) Comprovação pelo licitante de possuir, em seu quadro técnico, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, ou seja: Coordenação e elaboração de Projetos, Fiscalização ou Execução de obras.

O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas, ou então fornecer uma declaração de inclusão de seu nome na equipe técnica para fim de participação neste certame licitatório, o que será aceito como comprovante de vínculo da empresa licitante com o referido profissional.

### **8.2. Qualificação da Equipe Técnica:**

- a) Comprovação, por cada membro, de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com a sua especialidade, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (acervos técnicos).

#### Engenheiro Civil Sênior Supervisor:

Engenheiro Civil, formado a mais de 10 (dez) anos, com experiência mínima de 02 (dois) anos em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia.

#### Engenheiro Pleno:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

Engenheiro civil, formados entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia.

A equipe acima descrita será pontuada, através das informações constantes na proposta técnica, de acordo com o especificado no Edital e deverá ser apresentado apenas um Curriculum Vitae - CV, para cada profissional e não se admitirá proposta de equipe profissional alternativa. A empresa que deixar de apresentar qualquer um dos membros da equipe acima descrita, será inabilitada no Processo Licitatório.

**Engenheiro Júnior:**

Engenheiro civil, recém formados até 05 (cinco) anos. A equipe acima descrita será pontuada, através das informações constantes na proposta técnica, de acordo com o especificado no Edital e deverá ser apresentado apenas um Curriculum Vitae - CV, para cada profissional e não se admitirá proposta de equipe profissional alternativa. A empresa que deixar de apresentar qualquer um dos membros da equipe acima descrita, será inabilitada no Processo Licitatório.

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei 8.666/93.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O custo global estimado para a prestação dos serviços que integram o objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 23.476,50** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária constante, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor do repasse do objeto em questão, R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos respectivos produtos, condicionados à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado, devidamente atestada sua conformidade pela Secretaria Municipal beneficiada. O pagamento será efetuado conforme cláusula contratual após a entrega dos respectivos produtos, condicionados à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado, devidamente atestada sua conformidade e adequação pela Comissão Municipal.

Umarizal/RN, 04 de Setembro de 2019

*Ananda Terra Nova*

ANANDA TERRANOVA  
Engenheira Civil

,CREA/RN 2116131936

*MS*



## ANEXO IIA - ORÇAMENTO BASE

LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000078/19

OBJETO: Modernização e Adequação de Estádio municipal, no município de Umarizal-RN - Contrato de repasse nº 1048.574-87/2018 - SICONV nº 853.558



ITENS	SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, de eixos com secções transversais a cada 20 metros, extensão até 3,60 km, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN (obras de infraestrutura).	M2	2.351,52	R\$ 1,20	R\$ 2.821,82
2	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área de até 500 m², inclusive registro de RRT junto ao CAU/RN.	M2	1.103,93	R\$ 16,00	R\$ 17.662,88
3	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.253,59	R\$ 1,04	R\$ 1.303,73
4	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 10,80	R\$ 11.922,44
5	Elaboração de projeto de instalações elétricas para edificação com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	911,08	R\$ 5,76	R\$ 5.247,82
6	Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	7.444,02	R\$ 1,92	R\$ 14.292,52
7	Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	911,08	R\$ 4,32	R\$ 3.935,87
8	Elaboração de projeto de instalações para combate a incêndio em edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 3,59	R\$ 3.963,11
9	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de edificação categoria I e II, com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 3,47	R\$ 3.830,64
10	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 1,61	R\$ 1.777,33
11	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.253,59	R\$ 0,65	R\$ 814,83
12	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.253,59	R\$ 0,65	R\$ 814,83
13	Elaboração de relatórios diversos (IDEMA) com área de intervenção entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	8.547,95	R\$ 0,65	R\$ 5.556,17
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 73.943,99</b>

Importa a presente planilha o valor total de R\$ 73.943,99 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

*Ananda Terranova*  
**Ananda Terranova**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 211613193-6

**ANEXO IIB - ORÇAMENTO BASE**

LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19

**OBJETO:** Construção de Praça, no município de Umarizal-RN – 1ª etapa, no município de Umarizal-RN - Contrato de repasse nº 1056.572-56/2018 – SICONV nº 870.572

ITENS	SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de projeto de urbanismo com área entre 1.501 e 5.000 m <sup>2</sup> , inclusive registro no conselho de classe.	M2	2.350,00	R\$ 2,63	R\$ 6.180,50
2	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, de eixos com secções transversais a cada 20 metros, extensão até 3,60 km, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN (obras de infraestrutura).	M2	2.350,00	R\$ 1,20	R\$ 2.820,00
3	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m <sup>2</sup> , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 1,23	R\$ 2.890,50
4	Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m <sup>2</sup> , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M3	2.350,00	R\$ 2,75	R\$ 6.462,50
5	Elaboração de orçamento, quantitativos e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m <sup>2</sup> , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 0,88	R\$ 2.068,00
6	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m <sup>2</sup> , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 0,60	R\$ 1.410,00
7	Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção entre 1.501 e 5.000 m <sup>2</sup> , inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 0,70	R\$ 1.645,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.476,50</b>
Importa a presente planilha o valor total de R\$ 23.476,50 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)					

Ananda Terranova  
Ananda Terranova  
Engenheira Civil  
CREA: 211613193-6

ESPAÇO EM BRANCO

**ANEXO IIIA - CRONOGRAMA**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19

OBJETO: Modernização e Adequação de Estádio municipal, no município de Umarizal-RN - Contrato de repasse nº 1048.574-87/2018 – SICOMV nº 853.558

ITEMS	SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESEMBOLSO MENSAL				
						MÊS 01 (R\$)	MÊS 01 (%)	MÊS 02 (R\$)	MÊS 02 (%)	MÊS 03 (R\$)
1	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, de eixos com seções transversais a cada 20 metros, extensão até 3,60 km, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN (obras de infraestrutura).	M2	2.351,52	R\$ 1,20	R\$ 2.821,82	R\$ 2.821,82	3,82%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CAU/RN.	M2	1.103,93	R\$ 16,00	R\$ 17.662,88	R\$ 17.662,88	23,89%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
3	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.253,59	R\$ 1,04	R\$ 1.303,73	R\$ 1.303,73	1,76%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
4	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações de categoria I e II com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 10,80	R\$ 11.922,44	R\$ 11.922,44	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 11.922,44
5	Elaboração de projeto de instalações elétricas para edificação com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	911,08	R\$ 5,76	R\$ 5.247,82	R\$ 5.247,82	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 5.247,82
6	Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	7.444,02	R\$ 1,92	R\$ 14.292,52	R\$ 14.292,52	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 14.292,52
7	Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	911,08	R\$ 4,32	R\$ 3.935,87	R\$ 3.935,87	5,32%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
8	Elaboração de projeto de instalações para combate a incêndio em edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 3,59	R\$ 3.963,11	R\$ 3.963,11	5,36%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
9	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de edificação categoria I e II, com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 3,47	R\$ 3.830,64	R\$ 3.830,64	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.830,64
10	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.103,93	R\$ 1,61	R\$ 1.777,33	R\$ 1.777,33	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.777,33
11	Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.253,59	R\$ 0,65	R\$ 814,83	R\$ 814,83	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 814,83
12	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	1.253,59	R\$ 0,65	R\$ 814,83	R\$ 814,83	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 814,83
13	Elaboração de relatórios diversos (IDEMA) com área de intervenção entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	8.547,95	R\$ 0,65	R\$ 5.556,17	R\$ 5.556,17	7,51%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAIS MENSAIS</b>					<b>R\$ 73.943,99</b>	<b>R\$ 35.243,58</b>	<b>47,66%</b>	<b>R\$ 38.700,41</b>	<b>52,34%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

*Ananda Terranova*  
**Ananda Terranova**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 211613193-6



*[Handwritten signature]*

**ANEXO IIIB - CRONOGRAMA**

LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19

**OBJETO:** Construção de Praça, no município de Umarizal-RN – 1ª etapa, no município de Umarizal-RN - Contrato de repasse nº 1056.572-56/2018 – SICONV nº 870.572

ITENS	SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESEMBOLSO MENSAL					
						MÊS 01 (R\$)	MÊS 01 (%)	MÊS 02 (R\$)	MÊS 02 (%)		
1	Elaboração de projeto de urbanismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro no conselho de classe.	M2	2.350,00	R\$ 2,63	R\$ 6.180,50	R\$ 6.180,50	26,33%	R\$ 0,00	0,00%		
2	Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, georreferenciado, de eixos com seções transversais a cada 20 metros, extensão até 3,60 km, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN (obras de infraestrutura).	M2	2.350,00	R\$ 1,20	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00	12,01%	R\$ 0,00	0,00%		
3	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 1,23	R\$ 2.890,50	R\$ 2.890,50	12,31%	R\$ 0,00	0,00%		
4	Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M3	2.350,00	R\$ 2,75	R\$ 6.462,50	R\$ 6.462,50	0,00%	R\$ 6.462,50	27,53%		
5	Elaboração de orçamento, quantitativos e cronogramas para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 0,88	R\$ 2.068,00	R\$ 2.068,00	0,00%	R\$ 2.068,00	8,81%		
6	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 0,60	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00	0,00%	R\$ 1.410,00	6,01%		
7	Elaboração de relatórios diversos com área de intervenção entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M2	2.350,00	R\$ 0,70	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00	7,01%	R\$ 0,00	0,00%		
<b>TOTAIS MENSALIS</b>					<b>R\$ 23.476,50</b>	<b>R\$ 13.536,00</b>	<b>57,66%</b>	<b>R\$ 9.940,50</b>	<b>42,34%</b>		
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>						<b>R\$ 13.536,00</b>	<b>57,66%</b>	<b>R\$ 23.476,50</b>	<b>100,00%</b>		

*Aranda Terzanova*  
**Aranda Terzanova**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 211613193-6

*Am*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AOS LOCAIS PARA  
IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS**

A empresa ....., CNPJ Nº ..... com sede na .....,  
nº ....., – bairro ....., – CEP: ....., - cidade  
...../estado ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para  
os fins de atendimento a Carta Convite nº. .... /2019, **DECLARA** expressamente, que  
o Sr. ...., nosso representante técnico com graduação profissional em .....,  
registro no CREA sob número....., vistoriou os locais destinados a implantação das  
obras: **meta 1 Contrato de Repasse Nº 1048574-87/2018 – Modernização e Adequação do Estádio  
Municipal**, e **meta 2 Contrato de Repasse n.º Construção de Praça no Município de Umarizal/RN –  
1ª etapa**, para os quais serão elaborados os projetos técnicos, objeto desta licitação.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

**Observações:**

Esta declaração deve ser em papel timbrado da empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA Prefeita



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ....., CNPJ Nº ..... com sede na ....., nº ....., – bairro ..... – CEP: ..... - cidade ...../estado ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Carta Convite nº ...../2019, **DECLARA** expressamente, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

Observações:

Esta declaração deve ser em papel timbrado da empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA Prefeita



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHADO MENOR**

A empresa ....., CNPJ Nº ..... com sede na .....,  
nº ....., – bairro..... – CEP: ..... – cidade ..... /estado .....,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Carta Convite  
nº...../2019, **DECLARA** expressamente, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto  
nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

Observações:

Esta declaração deve ser em papel timbrado da empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DA Prefeita**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ARQUITETURA E DA ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADAS A COMPOR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1048574-87/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE CUJO O OBJETO É A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN (META 1) E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1056572-56/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN – 1ª ETAPA (META 2)”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

Aos ..... dias de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Umarizal/RN, inscrito no Ministério da Fazenda com CNPJ sob n.º 08.348.963/0001-92, através de sua representante legal, Exma. Sra. Elijane Paiva de Freitas, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n.º .....-SSP/RN e inscrito no Ministério da Fazenda com CPF: n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., bairro ....., Umarizal/RN, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ n.º ....., sediada à Rua....., bairro ....., Município ....., estado ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., residente e domiciliado a rua ....., n.º ....., bairro ....., Município ....., estado ....., portador da cédula de identidade n.º .....-órgão emissor ..... e inscrito no Ministério da Fazenda com CPF: n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente do processo de licitação n.º 01/2019-CC, tipo carta convite em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a “Contratação de empresa especializada na área da arquitetura e da engenharia para elaboração dos projetos técnicos de engenharia e de arquitetura, destinados a compor o contrato de repasse n.º 1048574-87/2018 celebrado com o Ministério do esporte cujo objeto é a Modernização e Adequação de Estádio Municipal no Município de Umarizal /RN (meta 1) e do contrato de repasse n.º 1056572-56/2018 celebrado com o Ministério do Turismo cujo objeto é a Construção de Praça no Município de Umarizal /RN – 1ª etapa (meta 2)” conforme





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DA Prefeita**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

especificações contidas no termo de referência que compõe o processo licitatório tipo carta convite n.º 01/2019-CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

Em contraprestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e autorização de crédito por parte da Caixa Econômica Federal/Gigov.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e

3.3.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

3.3.8 - Cópia de todas as peças técnicas (produtos contratados) em conformidade com o termo de referência;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante, exceto se o pagamento for o final para encerramento do contrato, conforme acórdão do TCU.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado do contrato, sendo o mesmo condicionante a aprovação dos projetos junto a Caixa Econômica Federal, e a respectiva autorização de desbloqueio por parte da Caixa Econômica Federal/GIGOV.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DA Prefeita**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do que determina a Lei 8.666/93 e legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente contratação, objeto do presente contrato, estima o valor total em R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....) – referente a Meta 1 e R\$ ..... (.....) – referente a Meta 2, correrá à conta, rubrica e dotação orçamentária abaixo relativo ao exercício de 2019.

**META 01**

Exercício: 2019

Projeto: 1001.154510051.1.068 Construção, reforma e ampliação de praça pública

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**META 02**

Exercício: 2019

Projeto: 0601.278120046.1.037 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

6.1 – A Execução do objeto ora contrato se dar à autorização prévia da Secretaria Municipal de administração do Município de Umarizal/RN, e após autorização por parte da Caixa Econômica Federal, seguindo as condições editalícias e contratuais em especial observando o Termo de Referência.

6.2. As despesas com pessoal, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, cópias, transportes, e demais despesas necessária a conclusão o objeto correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.3. O fornecimento dos serviços ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante sendo submetido à aprovação da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

7.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

7.1.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DA Prefeita**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

no edital n.º ...../2019 tipo carta convite.

7.1.5. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

**7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

7.2.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2.3 - Rejeitar o serviço cujos produtos não sejam aprovados pela análise da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. A Empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal Umarizal/RN, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
GABINETE DA Prefeita



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas,

desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Fica também reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

§ 5º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO**

A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DA Prefeita**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, na que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO**

O foro da comarca de Umarizal/RN é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ELIJANE PAIVA DE FREITAS  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA Prefeita



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENQUADRA  
NA CATEGORIA ME/EPP

A empresa ....., CNPJ Nº ..... com sede na ....., nº  
....., – bairro ..... – CEP: ..... - cidade ...../estado ....., por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Carta Convite nº...../2019, **DECLARA**  
expressamente para os devidos fins que se enquadra na categoria de ME/EPP, de maneira que  
pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº  
123/2006.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

Observações:

Esta declaração deve ser em papel timbrado da empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA Prefeita



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ Nº ..... com sede na  
....., nº ....., – bairro ..... – CEP: ..... - cidade ...../estado  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Carta Convite  
nº...../2019, **DECLARA** expressamente para os fins devidos que estar ciente plenamente  
dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Carta Convite nº  
...../2019.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

Observações:

Esta declaração deve ser em papel timbrado da empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DA Prefeita



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/19  
LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPARAÇÃO INDEPENDENTE DA  
PROPOSTA DE PREÇO

A empresa ....., CNPJ Nº ..... com sede na ....., nº ....., – bairro ..... – CEP: ..... - cidade ...../estado ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Carta Convite nº...../2019, **DECLARA** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da carta convite n.º ...../2019, foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da carta convite n.º ...../2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame carta convite n.º ...../2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta a ser apresentada nesta carta convite n.º ..../2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta a ser apresentada nesta carta convite n.º ..../2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

Observações:

Esta declaração deve ser em papel timbrado da empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Nº TC/CR  
1048.574-87/2018

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN

**OBJETO**  
ANEXO XI-A/META 02 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
---	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	20,00%	-	-	20,00%	-
		0,00%	-	-	-	-
		0,00%	-	-	-	-
Gestão bruta da empresa de consultoria	K3	12,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	47,13%	OK	-	-	-
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>54,75%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UMARIZAL - RN  
Local

segunda-feira, 26 de agosto de 2019  
Data

Responsável Técnico  
 Engenheira Civil  
 CREA: 211613193-6  
 TerraNova  
 Engenheira Civil  
 CREA: 211613193-6  
 ART/RRT: 27.476 v007 micro

Responsável Tomador  
 Nome: ELIJANE PAIVA DE FREITAS  
 Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



Nº TC/CR  
1056.572-56/2018

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN

**OBJETO**

ANEXO XI-B/META 02 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN – 1ª ETAPA

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
---	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	20,00%	-	-	20,00%	-
		0,00%	-	-	-	-
		0,00%	-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	12,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	47,13%	OK	-	-	-
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>54,75%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UMARIZAL - RN  
Local

segunda-feira, 26 de agosto de 2019  
Data

*Ananda Terranova*  
Responsável Técnico

Responsável Tomador  
Nome: ELIJANE PAIVA DE FREITAS  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Nome:  
Título:  
27.476 v007 micro  
*Ananda Terranova*  
Engenheira Civil  
CREA: 211613193-6

**ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO - DESONERADO**

LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19

OBJETO: META 01- Modernização e Adequação de Estádio municipal, no município de Umarizal-RN - Contrato de repasse nº 10.18.574-87/2018 – SICONV nº 853.558



ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>TOTAL GRUPO (A)</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADOS	17,99%
B2	FERIADOS	4,28%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,93%
B4	13.º SALÁRIO	10,88%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,77%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,72%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>TOTAL GRUPO (B)</b>		<b>45,51%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,02%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,51%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,55%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
<b>TOTAL GRUPO (C)</b>		<b>14,62%</b>
<b>GRUPO D - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B" (36,80% x 37,97%)	7,65%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "C2" E REINCIDÊNCIA DE "A8" SOBRE "C1"	0,42%
<b>TOTAL GRUPO (D)</b>		<b>8,07%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,00%</b>

*Ananda Terranova*  
**Ananda Terranova**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 211613193-6

**ANEXO XIIB - COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO - DESONERADO**

LICITAÇÃO Nº 01/2019-CC

MODALIDADE: CARTA-CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000078/19

OBJETO: META2-Construção de Praça, no município de Umarizal-RN – 1ª etapa, no município de Umarizal-RN - Contrato de ref.asse nº 1056.572-56/2018 – SICONV nº 870.572

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>TOTAL GRUPO (A)</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADOS	17,99%
B2	FERIADOS	4,28%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,93%
B4	13.º SALÁRIO	10,88%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,77%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,72%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>TOTAL GRUPO (B)</b>		<b>45,51%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,02%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,51%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,55%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
<b>TOTAL GRUPO (C)</b>		<b>14,62%</b>
<b>GRUPO D - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B" (36,80% x 37,97%)	7,65%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "C2" E REINCIDÊNCIA DE "A8" SOBRE "C1"	0,42%
<b>TOTAL GRUPO (D)</b>		<b>8,07%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,00%</b>

Ananda Terranova  
Ananda Terranova  
Engenheira Civil  
CREA: 211613193-6